



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano*

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPTAÇÃO DE
ÁGUA EM LAGOA CONTEMPLANDO SISTEMA
DE BOMBEAMENTO, ESTRUTURAS
HIDRÁULICAS, ADUTORA DE ÁGUA BRUTA,
ADUTORA DE ÁGUA TRATADA, NO MUNICÍPIO
DE RIO BANANAL/ES.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

SUMÁRIO

1.	INFORMAÇÕES INICIAIS	4
2.	OBJETO	4
3.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	5
3.1	CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO	5
3.2	CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	7
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	9
4.1	RELAÇÃO DE INTERVENÇÕES PROPOSTAS	9
4.2	DIRETRIZES TÉCNICAS	15
5.	VISITA TÉCNICA	16
6.	VALOR DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO DA LICITAÇÃO EM LOTES	16
7.	RECURSOS FINANCEIROS	17
8.	PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA	17
9.	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	17
10.	EXECUÇÃO DA OBRA	17
10.1	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS	18
10.1.1	– ETAPAS DOS PROJETOS EXECUTIVOS	20
10.1.2	– DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO	20
10.2	CONDICIONANTES AMBIENTAIS	22
10.3	MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS	23
10.4	SINALIZAÇÃO	23
10.5	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	24
10.6	SEGURANÇA DE TERCEIROS	24
10.7	CONTROLES	24
10.8	COMUNICAÇÃO	25
11.	COMISSIONAMENTO	26
12.	OPERAÇÃO ASSISTIDA	28
13.	RECEBIMENTO DA OBRA	29
14.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	30
12.1	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	31
15.	SUBCONTRATAÇÃO	34
16.	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DE CONSÓRCIO	35
17.	MEDIÇÕES	35



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano*

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
18.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	37
16.1	CONDIÇÕES ESPECIAIS DA MEDIÇÃO	37
19.	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.....	38
20.	RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	39
21.	RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	39
22.	SANÇÕES	39
23.	REAJUSTE	39
24.	ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	41
25.	GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	42
26.	DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)	44
24.1	DO FATOR DE AJUSTE DE NÍVEL DE SERVIÇO	50
27.	ANÁLISE E MAPEAMENTO DE RISCOS	50
25.1.	MATRIZ DE RISCOS	50
28.	DISPOSIÇÕES GERAIS	51
	ELABORAÇÃO	52
	APROVAÇÃO	52



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

O presente Termo de Referência, em conjunto com os projetos e demais documentos técnicos, estabelece os critérios que orientam a contratação de empresa para execução de obra de engenharia, em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/21.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM LAGOA CONTEMPLANDO SISTEMA DE BOMBEAMENTO, ESTRUTURAS HIDRÁULICAS, ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, ADUTORA DE ÁGUA TRATADA, NO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES.
Unidade Administrativa Responsável:	Subsecretaria de Estado de Programas Urbanos – SUBURB
Localização:	Município de Rio Bananal/ES
Natureza dos serviços:	Execução de Obra
Modalidade:	Concorrência eletrônica
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Regime de Execução:	Contratação Semi-integrada
Valor da Contratação:	R\$ 24.415.758,79

2. OBJETO

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM LAGOA CONTEMPLANDO SISTEMA DE BOMBEAMENTO, ESTRUTURAS HIDRÁULICAS, ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, ADUTORA DE TRATADA, NO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

O município de Rio Bananal está localizado na região norte do Estado do Espírito Santo, integrando a Microrregião do Rio Doce e possui área territorial de aproximadamente 641,9 km² e registrou 19.274 habitantes no Censo Demográfico de 2022, resultando numa densidade demográfica de 30,03 habitantes por km².





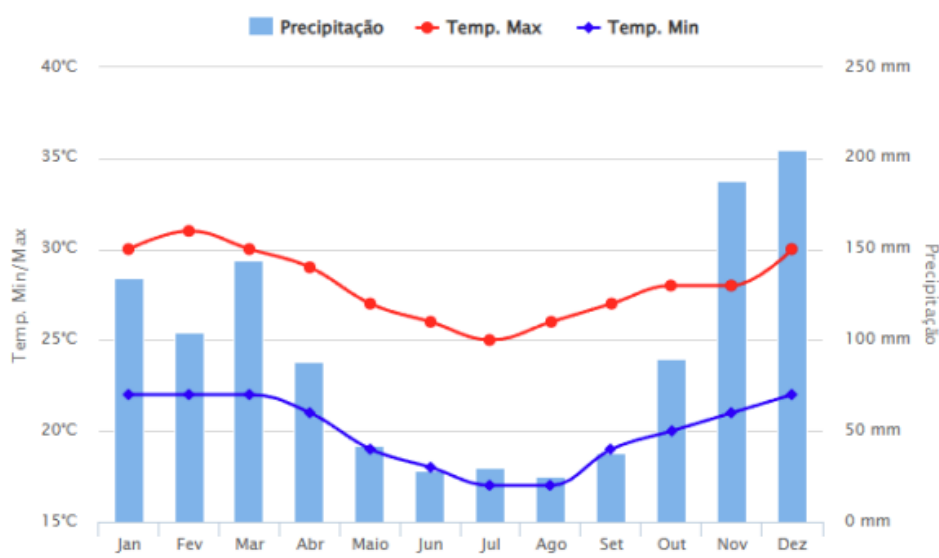
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

A economia de Rio Bananal esta fortemente baseada no setor agropecuário, destacando-se a produção de café conilon, principal atividade econômica do município, assim como na produção de banana, mamão, coco, maracujá, pimenta-do-reino, mandioca, milho e feijão.

O clima do município é classificado como tropical quente e úmido, com verão chuvoso e inverno relativamente seco com precipitação concentrada nos meses de outubro a março. Já nos meses de abril a setembro correspondem à estação mais seca, com redução significativa das precipitações.



Histórico de precipitação mensal no município de Rio Bananal. Fonte: Climatempo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO

RUBRICA

FOLHA

3.2 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O município de Rio Bananal enfrenta grave problema de segurança hídrica devido a insuficiência da atual fonte de captação de água do município, que apresenta redução drástica de vazão em períodos de estiagem. Essa situação tem se agravado nos últimos anos, principalmente em 2013 e 2017, culminando em 2024 com um período de 30 dias em que a vazão do rio ficou abaixo da capacidade de captação necessária (110 m³/h) resultando em desabastecimento generalizado. Mesmo com as medidas emergenciais como uso de caminhões-pipa e captações alternativas, o município sofreu com a falta de água por pelo menos uma semana em diversos locais da sede.

 MENU



ESPÍRITO SANTO



13/04/2016 09h59 - Atualizado em 13/04/2016 10h02

Seca faz Rio Bananal, ES, criar sistema de rodízio de água

Cidade tem 20 mil habitantes e apenas um rio para fazer o abastecimento. Para tentar economizar, cada dia, um bairro recebe água.

Erika Carvalho
Da TV Gazeta

 FACEBOOK   



06:07

Por causa da longa estiagem em Rio Bananal, no Norte do Espírito Santo, foi criado um sistema de rodízio de água no município. A cidade tem 20 mil habitantes e apenas um rio - praticamente seco - para fazer o abastecimento da população local. Assim, cada dia, um bairro recebe água.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO

RUBRICA

FOLHA

Nesses períodos, o município além de lidar com a insegurança hídrica para o consumo da sua população, está sujeito a dispositivos legais para a redução ou paralisação da irrigação dos períodos de estiagem que impactam diretamente o setor mais importante da economia do município.

MENU

G1

ESPÍRITO SANTO

tv gazeta

AGRONEGÓCIOS

11/05/2016 11h32 - Atualizado em 11/05/2016 11h33

Seca faz polícia lacrar bombas de irrigação em Rio Bananal no ES

Justiça do estado proibiu a irrigação de lavouras na cidade.
Multa para quem descumprir determinação pode chegar a R\$ 132 mil.

Kaio Henrique

Da TV Gazeta

FACEBOOK

06:14

A Justiça do **Espírito Santo** proibiu a irrigação de lavouras em Rio Bananal, Norte do estado, e a polícia fez uma operação, nesta terça-feira (10), para fiscalizar fazendas. Ao todo, mais de 60 propriedades serão vistoriadas. A multa para quem descumprir determinação pode chegar a R\$ 132 mil.

Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 – Edifício Ames, 20º andar, Centro, Vitória /ES
CEP: 29010-901 - Tel.: 27 3636-5041 / 27 3636-5042
www.sedurb.es.gov.br

8

2026-1R05CW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/07/2026 11:00 PÁGINA 8 / 53



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

A prefeitura, através dos Ofícios N° 734/2025 (2025-3LZBNL) e N° 875/2025 (2025-LKDSTB) e estudos e projetos disponibilizados, apresentou a proposta da nova captação de água e construção de adutora de água bruta e água tratada com sistema de suporte de geração de energia para captação de água na lagoa Juparanã que trará solução e resiliência ao município para enfrentar os períodos de estiagem e escassez hídricas que estão cada vez mais frequentes com o cenário de mudanças climáticas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Neste tópico é descrita a solução abordada no presente TR, tendo como objeto a Execução de Obra de Captação de água em lagoa contemplando sistema de bombeamento, estruturas hidráulicas, adutora de água bruta, adutora de água tratada, no município de Rio Bananal/ES.

A solução consiste na contratação de empresa(s) para execução das Obras previstas nos projetos elaborados pela empresa AMERICA LATINA ENGENHARIA LTDA, e adaptações e validações realizadas pela equipe técnica da SEDURB que consiste na execução de obra de captação de água em lagoa contemplando sistema de bombeamento, estruturas hidráulicas, adutora de água bruta e adutora de água tratada, no município de Rio Bananal/ES.

4.1 RELAÇÃO DE INTERVENÇÕES PROPOSTAS

As intervenções propostas compõem a solução apresentada no projeto apresentado contendo:

- Implantação de Captação de Água na Lagoa Juparanã;
- Execução de adutora de água bruta;
- Execução de adutora de água tratada



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

a) Captação de Água

A estrutura de captação de água que será realizada na lagoa Juparanã, local este que já contém outorga para captação, em trecho que já possui anuência dos proprietários conforme parâmetros definidos em projeto apresentado e seguidos as diretrizes das normas técnicas vigentes.



As características hidromecânicas iniciais identificam a necessidade de vazão mínima de 157,14 m³/h. Destacando que todos os mecanismos possam ser acionados em modo manual, remoto e contemplando sistema de automação integrada. No que tange aos equipamentos hidromecânicos para a proposta da Captação, a mesma foi composta por:

- 4 Bombas multiestágios Vertical Schneider VME 30-45 com potência de 50 cv ou equivalente com tensão de alimentação 380V;
- Filtro de Areia que irá operar pelo princípio da filtração rápida em meio



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

granular com meio filtrante composto por camadas estratificadas de materiais granulares específicas, Sistema de Retrolavagem, Sistema de Cloração;

- Reservatório de Escorva Elevado com capacidade de 10 m³ que alimentará por gravidade os conjuntos motobomba;
- Sistema de Captação Flutuante em plataforma construída em módulos de PEAD de alta resistência com sistema de ancoramento com cabos de aço galvanizado;
- Linha de Recalque e Dispositivos Hidráulicos;
- Gerador a diesel;
- Sistema de automação com inversores;
- Sistema de transferências de dados e acionamento remoto;

A estrutura da captação será composta por Casa de bombas - Edificação Principal, abrigando os quatro conjuntos motobomba, os quadros elétricos de comando e proteção, o sistema de automação (CLP), e os dispositivos de controle hidráulico e um deck flutuante em estrutura modular. Anexo a esta estrutura deverá ser executada a edificação que ficará o gerador a diesel de emergência.



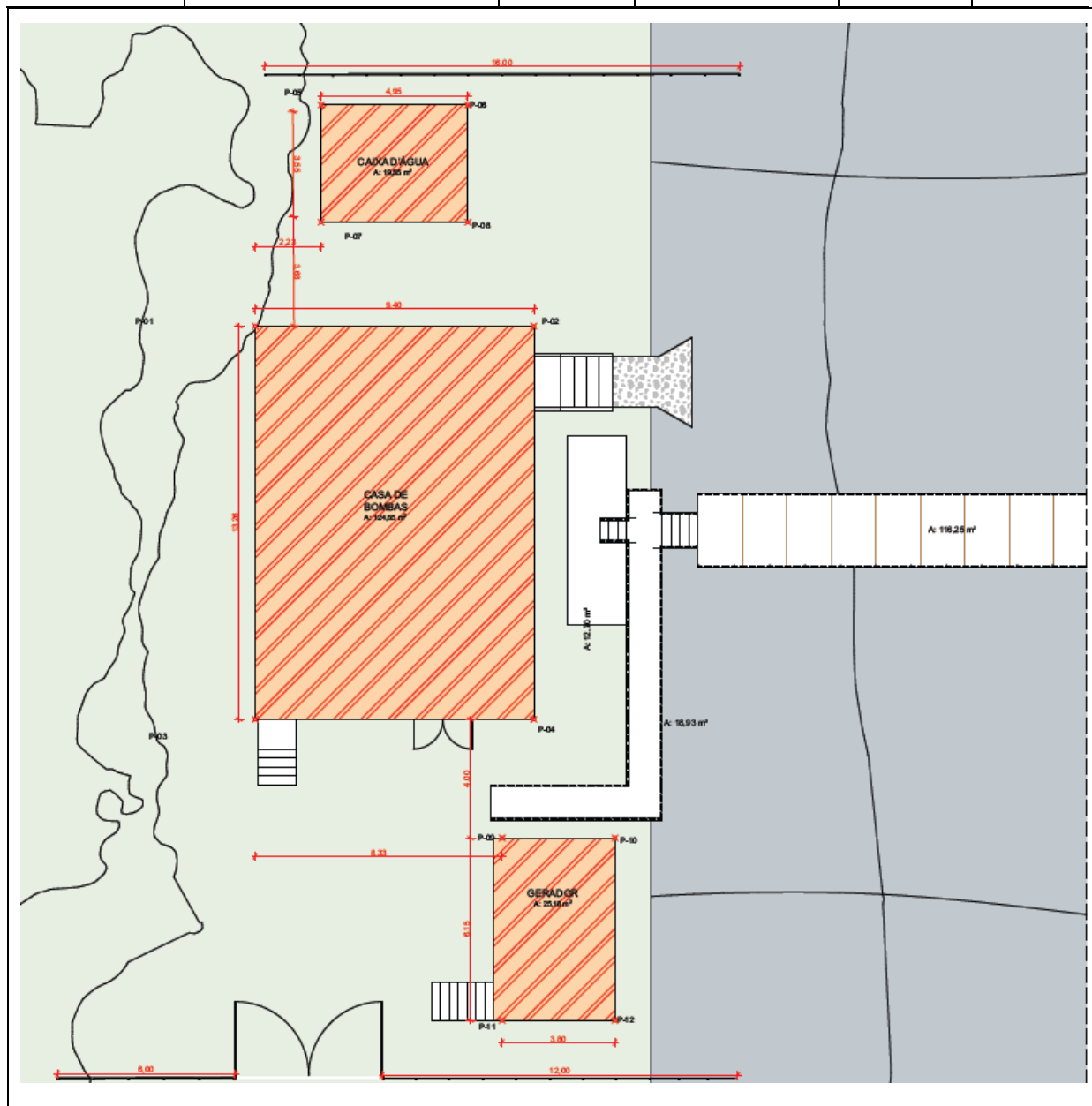
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO

RUBRICA

FOLHA



Layout da estrutura de captação.

Cada modulo do deck flutuante apresenta dimensões de 500x500x400 mm em PEAD encaixados entre si através de sistema de conexão macho-fêmea, formando uma plataforma flutuante continua e estável que proporciona acesso a captação. O deck incorpora guarda corpo em toda sua extensão, proporcionando segurança aos usuários. No entorno da estrutura da captação será executado sinalização de segurança para delimitar a área de operação.

Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 – Edifício Ames, 20º andar, Centro, Vitória /ES

CEP: 29010-901 - Tel.: 27 3636-5041 / 27 3636-5042

www.sedurb.es.gov.br

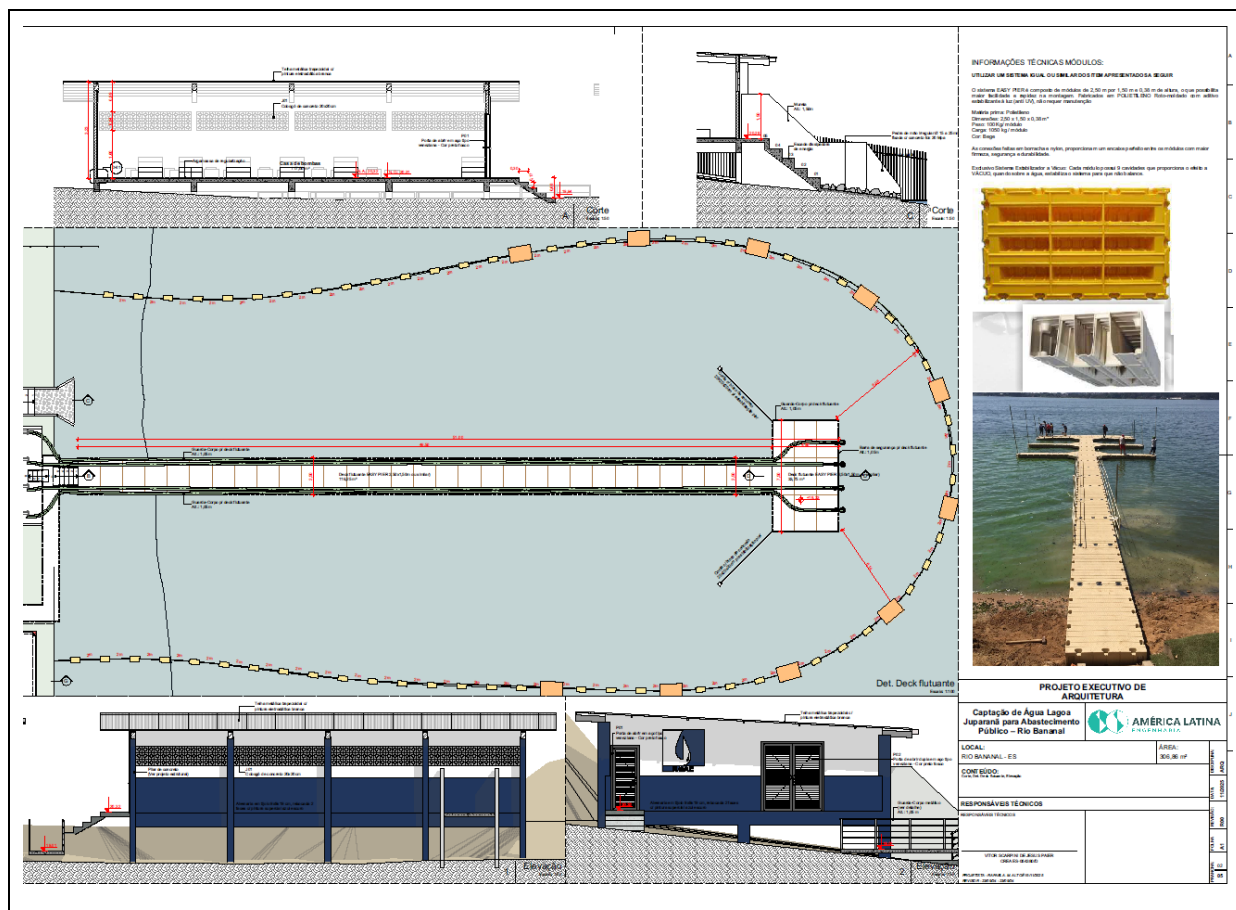


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO

RUBRICA

FOLHA



Layout do deck acoplado à tubulação de captação na Lagoa Juparanã.

b) Adutora de Água Bruta

A adutora de água bruta, que deverá ser executada de acordo com os diâmetros projetados e vazão de projeto. Seu encaminhamento deverá seguir essencialmente a margem da faixa de domínio da rodovia ES-245, uma decisão estratégica para minimizar a necessidade de desapropriações e facilitar o acesso para construção e manutenção.



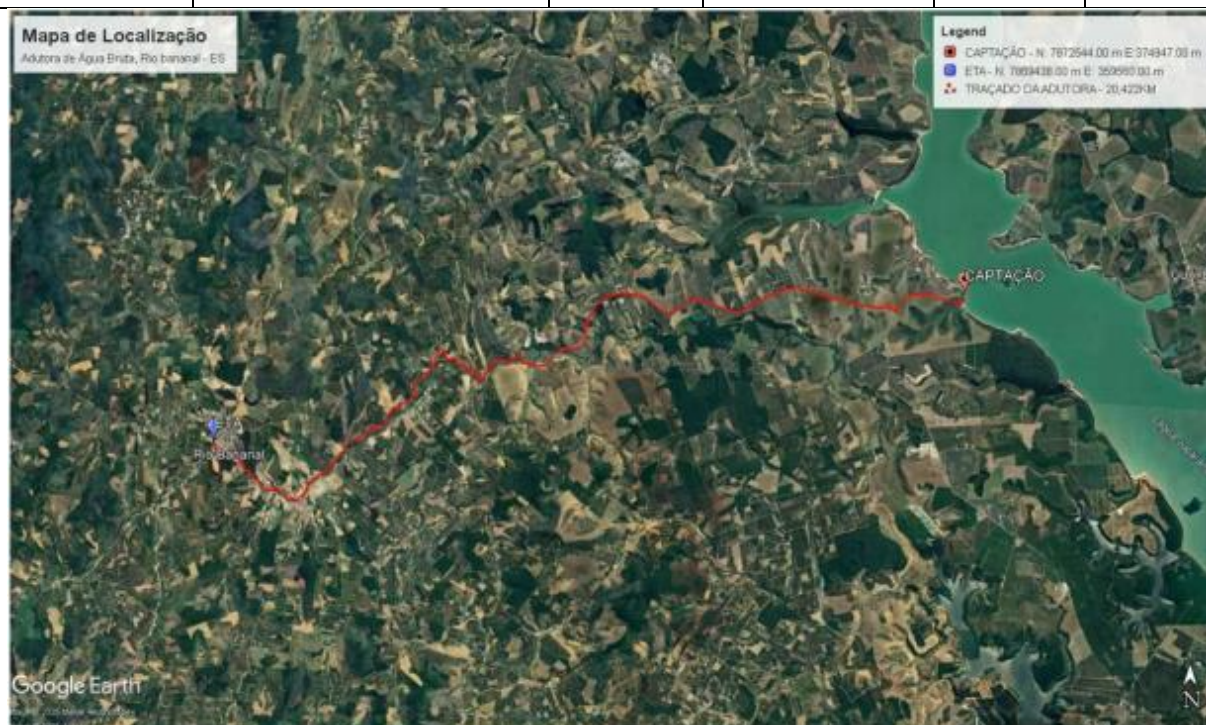
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO

RUBRICA

FOLHA



Tubulação de água bruta da Lagoa Juparanã até o perímetro urbano do município.

- Tubulação executada conforme legislação e Normas técnicas Brasileiras;
- Descargas e Ventosas conforme legislação e Normas técnicas Brasileiras;

c) Adutora de Água Tratada

A adutora de água tratada que será responsável pela distribuição de água da cidade será executada de acordo com os diâmetros e vazão de projeto, integrando o sistema de abastecimento atual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO

RUBRICA

FOLHA



Tubulação de água tratada no perímetro urbano do município destacado em vermelho.

- Tubulação executada conforme legislação e Normas técnicas Brasileiras;
- Descargas e Ventosas conforme legislação e Normas técnicas Brasileiras;

4.2 DIRETRIZES TÉCNICAS

Durante toda a execução da obra deverão ser seguidas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes, bem como as legislações e estudos, no âmbito estadual, municipal e federal e outros estudos já contratados pelo Governo do Estado do Espírito Santo, além das orientações da Equipe de Fiscalização, principalmente quanto às leis de uso e ocupação do solo e plano diretor do município de Rio Bananal e das Concessionárias de água/esgoto e energia elétrica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

5. VISITA TÉCNICA

A visita técnica para conhecimento pleno das áreas que são escopo da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

O agendamento das visitas deverá ser realizado com os servidores Brunella Foletto Costa Amblard e Felipe Dadalto Ewald, através do telefone (27) 3636-5043, das 9:00 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Para fins de qualificação técnica, mesmo que o licitante opte por não efetuar a visita técnica, o mesmo irá declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO DA LICITAÇÃO EM LOTES

A contratação prevista neste TR tem como estimativa de custo global os valores constantes da planilha orçamentária, a qual faz parte dos documentos técnicos da licitação.

Os preços estimados na planilha orçamentária foram obtidos através de tabelas referenciais e, quando não disponíveis, por meio de composições de preços unitários com cotações de mercado.

O valor estimado engloba todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, controles ambientais de responsabilidade da CONTRATADA, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e da análise de riscos presente no TR.

A contratação será realizada em lote único, visto que os itens descritos no item 4.1 são soluções interdependentes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

7. RECURSOS FINANCEIROS

A presente contratação se dará através dos recursos financeiros provenientes do Tesouro Estadual, em conformidade com o Plano de Contratações Anual – PCA.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto desse Termo de Referência é de 27 (vinte e sete) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, sendo o prazo de execução da obra de 21 meses e o prazo de execução de operação assistida de 6 meses.

O prazo de vigência do contrato de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua publicação.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro da obra, com indicação das etapas, períodos de execução e previsão de desembolso, sempre obedecendo ao prazo total de execução constante do item 8 deste TR.

Caso ocorram atrasos por culpa da CONTRATADA e estes se tornarem determinantes para a não conclusão da obra no prazo previsto, serão aplicadas as sanções previstas no contrato.

A CONTRATADA deverá garantir um número mínimo de equipes, dimensionadas de forma que seja possível concluir o objeto no prazo contratado.

10. EXECUÇÃO DA OBRA

Todos os serviços a serem executados deverão atender obrigatoriamente às especificações contidas neste TR e aos projetos fornecidos pela CONTRATANTE, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes, normas regulamentadoras e as recomendações dos fabricantes de materiais.

A obra deverá seguir rigorosamente a sequência construtiva e os prazos previstos no cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 – Edifício Ames, 20º andar, Centro, Vitória /ES

CEP: 29010-901 - Tel.: 27 3636-5041 / 27 3636-5042

www.sedurb.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

Os danos causados durante a execução das obras em rede de concessionárias, pavimentação, passeios e meio-fio, por imperícia da CONTRATADA, deverão ser reparados pela mesma, sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA, antes de qualquer procedimento de perfuração e/ou escavação, deverá verificar a possibilidade da existência de interferências enterradas (dutos, cabos, fundações, galerias e outras).

Atividade com interferência, ou envolvendo remoção de vegetação de porte, deve ter planejamento adequado e ser executada com a respectiva licença, se necessária.

A CONTRATADA deverá manter equipe topográfica para acompanhamento da execução dos serviços e proceder à locação da obra por meio de equipamentos topográficos, conforme elementos previstos em projeto, cabendo à CONTRATADA:

- Aceitar as normas, os métodos e processos determinados pela fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a qualquer serviço topográfico, seja de campo ou de escritório, relativo à obra;
- Efetuar todos os nivelamentos, tomando como referência o nível (RN) e os pontos de segurança (PS) lançados por ocasião do detalhamento do projeto.

Condições de campo em desacordo com as indicadas no projeto, em particular na fase de locação, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE e a obra deverá ser iniciada após os devidos ajustes.

Além das normas técnicas aplicáveis aos serviços, deverão ser seguidas as recomendações seguintes, relacionadas aos serviços mais relevantes da planilha orçamentária.

10.1 ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

Caso a CONTRATADA opte por realizar alterações nos projetos fornecidos pela CONTRATANTE, os custos com a elaboração dos projetos alterados serão de sua responsabilidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
A elaboração dos projetos executivos deverá ser realizada tendo por base os projetos básicos fornecidos pela CONTRATANTE, os quais constituem a referência inicial para a sua elaboração, que deverão detalhar, complementar e operacionalizar as especificações técnicas, dimensionamentos, plantas, cortes, detalhes construtivos e demais elementos necessários à execução da obra, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e as exigências legais vigentes. Todo o desenvolvimento dos projetos executivos deverá ser realizado de forma a assegurar a compatibilidade com as obras físicas existentes, o cumprimento das normas ambientais, de segurança, de acessibilidade e demais requisitos legais pertinentes. A elaboração dos projetos executivos deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme o cronograma da contratação, bem como as demais condições aqui previstas, garantindo a qualidade e a conformidade técnica necessárias para a adequada execução da obra. Cabe ressaltar que todos os projetos elaborados pela CONTRATADA deverão ser apresentados e aprovados pela CONTRATANTE, podendo esta solicitar modificações, correções e atualizações, se cabíveis e/ou necessárias. Fica estabelecido que todos os riscos relacionados à elaboração, compatibilização, detalhamento e execução dos projetos executivos, incluindo aqueles indicados na matriz de riscos apresentada no Estudo Técnico Preliminar, serão integralmente assumidos pela CONTRATADA. Esta deverá adotar as medidas cabíveis para mitigar, controlar e administrar tais riscos, responsabilizando-se por quaisquer implicações, prejuízos ou perdas decorrentes durante a fase de elaboração e execução dos projetos executivos. A gestão dos riscos, conforme previsto na Matriz de Risco, deverá ser realizada de forma diligente e em conformidade com as melhores práticas de mercado, garantindo a compatibilidade técnica, a viabilidade e a segurança de toda a documentação e preparação para a execução da obra.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
As obras serão iniciadas somente após a apresentação de todos os projetos executivos e sua aprovação pela fiscalização da SEDURB.		

10.1.1 – Etapas dos Projetos Executivos

A elaboração do projeto executivo contemplará um prazo máximo de 90 dias, com as seguintes etapas:

- Será fornecido à Contratada um período inicial de 30 (trinta) dias para a apresentação de uma prévia do projeto executivo e da metodologia executiva, onde deverá estar definida todas as alterações propostas pela CONTRATADA, tendo a SEDURB um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a sua aprovação;
- Posteriormente a contratada terá 35 dias para a conclusão dos projetos executivos;
- Uma vez apresentados a fiscalização terá 10 (dez) dias para a avaliação dos projetos;
- A contratada terá 10 (dez) dias para a correção e apresentação final dos projetos executivos, completando um total de 90 (noventa) dias de execução do projeto.

10.1.2 – Diretrizes para a Elaboração do Projeto Executivo

Alterações no projeto básico só poderão ser feitas com a autorização da CONTRATANTE, que avaliará a proposta da CONTRATADA, baseando-se em critérios técnicos e de custo.

Isto porque, tratando-se de contratação semi-integrada, alterações no projeto básico só poderão ser realizadas mediante autorização da CONTRATANTE, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pela CONTRATADA em termos de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e/ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a CONTRATADA a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico, sem impor custos adicionais ao erário.		

A CONTRATADA assume a responsabilidade pelos riscos associados às alterações do projeto básico, o que inclui a garantia de que as especificações técnicas propostas garantirão o resultado esperado.

Caso a CONTRATADA opte por apresentar alterações no projeto básico, estas **deverão obedecer, no mínimo**, às seguintes diretrizes, **não excluindo aquelas ditadas** pela CONTRATANTE por ocasião da análise do projeto executivo:

- Para a Captação:
 - a) Deverá ser mantida a vazão mínima para o sistema de 157,14 m³/h, com regime operacional com uma bomba de standby, garantindo que a vazão de projeto seja mantida mesmo em caso de falha de uma unidade;
 - b) Materiais utilizados deverão ser de qualidade igual ou superior aos estabelecidos em projeto;
 - c) Estrutura anexa geradora a diesel conforme dimensionado em projeto;
 - d) Estrutura para sustentação de tubulação de recalque com dimensão compatível a acesso de máquinas e equipamentos com extensão mínima de 50 metros com tomada d'água realizada a profundidade conforme concepção de projeto;
 - e) Elementos de segurança para restrição de acesso a estrutura de captação;
 - f) Infraestrutura deverá comportar elementos hidromecânicos e elétricos (sistema de automação, comunicação com internet local e GPRS, quadros e painéis de comandos, IHMs, transformador tipo seco, sistemas de refrigeração, inversores de frequência, PLC, UPS, desktop



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
	para centralizar comandos, pinturas/tratamentos contra corrosões e etc, sistemas de vídeo monitoramento externo, SPDA, edificações de apoio, sistema de monovia; piso de pátio;	
	• Para Adutora de Água Bruta: a) A adutora deverá ser executada em conformidade as Normas Técnicas Brasileiras Vigentes; b) Deverão ser executadas descargas e ventosas em conformidade as Normas Técnicas Brasileiras; c) Nos trechos de travessia da ES-245 deverá ser executada por meio de método não destrutivo; • Para Adutora de Água Tratada: d) A adutora deverá ser executada em conformidade as Normas Técnicas Brasileiras Vigentes; e) Deverão ser executadas descargas e ventosas em conformidades as Normas Técnicas Brasileiras; f) As interligações ao sistema existente devem seguir a indicação da concessionaria.	

10.2 CONDICIONANTES AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução da obra, as condicionantes ambientais estabelecidas pelas Leis, Decretos e normas vigentes relativas ao tema, bem como nos documentos provenientes dos Estudos Ambientais, fornecidos pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
A CONTRATADA deverá elaborar relatórios técnicos e apresentá-los devidamente rubricados e assinados em suas vias originais, visando ao cumprimento das condicionantes ambientais das obras, fazendo referência àquelas as quais se destinam.		

10.3 MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS

Tão logo seja emitida a Ordem de Serviço, A CONTRATADA deverá proceder à mobilização da sua equipe, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

A CONTRATADA deverá providenciar as instalações do canteiro de obras, em conformidade com as normas regulamentadoras NR-18 e NR-24, bem como portarias, instruções e outros atos disciplinadores de segurança e medicina do trabalho, regras gerais estabelecidas neste TR e demais dispositivos legais pertinentes, não acarretando em aditivo relacionado ao item “canteiro” da planilha orçamentária, devendo a CONTRATADA estar ciente que os custos de qualquer adequação à norma será considerado incluso no valor ofertado para o item por ocasião da licitação.

O canteiro da obra deverá contemplar uma estação de trabalho (mesa e cadeira) para a fiscalização da SEDURB.

O canteiro de obras deverá ser delimitado de modo a impedir o ingresso de pessoas não autorizadas naquela área, assegurando, em qualquer hipótese, o livre trânsito e a integridade física de pedestres e veículos nas vias públicas, e a proteção dos bens de terceiros estacionados ou localizados nas adjacências do canteiro.

10.4 SINALIZAÇÃO

A CONTRATADA será responsável pela execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, em conformidade com as diretrizes da SEDURB.

A CONTRATADA deverá providenciar o isolamento da área de trabalho com tela plástica, bem como a sinalização no entorno da mesma, a fim de proteger os funcionários da obra.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
A CONTRATADA será responsável pelos danos causados por terceiros à sinalização com placas e lâmpadas.		

10.5 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

A CONTRATADA deverá executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos conforme legislação vigente e seguir as recomendações quanto às condicionantes ambientais do empreendimento, fornecendo à fiscalização do contrato a cópia das Licenças Ambientais das empresas responsáveis pela coleta, pelo transporte dos resíduos gerados durante a obra, bem como documento que comprove o tipo de resíduo, a quantidade e o local de destinação final, se houver.

10.6 SEGURANÇA DE TERCEIROS

A realização de quaisquer serviços, utilização de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos deverá ser executada de modo a garantir, na área de influência da obra ou serviços, a segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos, o respeito aos limites das propriedades e a proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou residem.

Medidas de segurança também deverão ser tomadas pela CONTRATADA, a fim de evitar danos às redes de serviços públicos e ao meio ambiente.

Aplicam-se às subcontratadas todas as exigências contidas neste TR, no que tange à segurança de terceiros e de seus bens móveis e benfeitorias, pela qual a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.

Os custos decorrentes do planejamento, projeto e implementação de medidas de segurança de terceiros correrão às expensas da CONTRATADA, pelo que não lhe cabe o direito de qualquer reivindicação de ressarcimento das despesas feitas com tais encargos.

10.7 CONTROLES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às justas solicitações que lhe forem efetuadas.

Caso os materiais utilizados, os recursos humanos envolvidos, os serviços executados e os equipamentos utilizados não correspondam ao especificado, deverão ser substituídos imediatamente, não constituindo tal substituição, em hipótese alguma, motivo justo ou de força maior para permitir dilatação do prazo ou do aumento do preço contratado.

Os materiais utilizados pela CONTRATADA serão avaliados quanto ao tipo, qualidade, desempenho e modulação, e deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no TR, os projetos executivos, contrato e normas técnicas.

10.8 COMUNICAÇÃO

A sistemática para as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá seguir o que consta no Contrato e neste TR.

Em qualquer caso, as comunicações serão por escrito, podendo ser utilizado endereço de e-mail previamente acordado entre as partes, devendo ser solicitado pelo remetente a confirmação de leitura, ou por meio eletrônico, através do sistema E-docs do Governo Estadual.

No âmbito da obra ou do serviço, as comunicações serão entre o responsável técnico da CONTRATADA e a equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

Quando as comunicações, por sua natureza, ultrapassarem o âmbito da competência do responsável técnico e da fiscalização, dar-se-ão entre o responsável legal indicado pela CONTRATADA e constante no contrato, e o subsecretário da SUBURB/SEDURB.

No diário de obra, deverão ser anotados todos os fatos e serviços ocorridos diariamente, bem como paralisações, com os motivos de suas causas, dias de chuva, efetivo e equipamento, observações, solicitações, reclamações, advertências,

Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 – Edifício Ames, 20º andar, Centro, Vitória /ES

CEP: 29010-901 - Tel.: 27 3636-5041 / 27 3636-5042

www.sedurb.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
devendo estar à disposição da fiscalização e ser assinado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.		

A fiscalização destacará a primeira folha para seu arquivo, devendo a segunda folha ser anexada à medição pela CONTRATADA e a última folha constituir a documentação da CONTRATADA.

11. COMISSIONAMENTO

Para assegurar que o sistema e os componentes estejam projetados, instalados, testados, operados e mantidos de acordo com os requisitos operacionais necessários ao seu funcionamento de forma eficiente, segura e assegurando a qualidade da instalação, a CONTRATADA ficará responsável pelo comissionamento da captação de água durante o período de execução da obra, pela pré-operação e operação assistida por um período de 6 meses após a entrega provisória da obra. Para tanto, deverá efetuar testes no sistema, conforme diretrizes do plano de comissionamento a ser elaborado pela CONTRATADA e manual de operação e documentos técnicos dos fabricantes, incluindo, ainda, simulações de operação do sistema. A CONTRATADA deverá submeter o Planejamento, Plano e cronograma do Comissionamento e demais documentos à fiscalização para a aprovação em 30 dias após a assinatura da Ordem de Serviços.

As verificações, inspeções e testes deverão ser acompanhados pela a FISCALIZAÇÃO ou por agente por ela indicado. Caso os testes, inspeções e verificações estiverem fora dos padrões esperados, mal funcionamento, falta de integração com outros sistemas, falta de documentação ou falhas construtiva, o responsável do Comissionamento pela CONTRATADA, deverá tomar todas as ações possíveis para a regularização da não conformidade, mesmo que necessite de substituição de materiais, equipamentos, testes de fábrica, contratação de profissional, ou refazer os serviços executados, sem ônus para a CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

O processo de comissionamento consiste na verificação, inspeção e testes de cada componente físico da captação, tais como instrumentos, equipamentos, módulos, bombas, entre outros. E também a verificação, inspeção e testes do sistema a frio e a quente (carga) como um todo ou subsistemas a ser definido no Planejamento e plano do Comissionamento, devendo contemplar no mínimo as fases de planejamento, complementação mecânica, pré comissionamento (definição de sistemas e subsistemas, testes de equipamentos e outros), comissionamento (à frio e a quente, testes de equipamentos e sistemas, sequenciamentos, intertravamentos, teste de desempenho, aceitação e outros) e operação assistida (Ajustes na planta, monitoramento de parâmetros, treinamento, capacitação e outros). A CONTRATADA durante o comissionamento empregará diferentes equipamentos, para medição de grandezas elétricas, hidráulicas, vazão de ar, temperaturas e demais parâmetros que estão relacionados ao desempenho da Estação. E utilizará simulações computacionais de análises de indicadores. Além de programas convencionais e de planilhas para armazenamento de dados. A CONTRATADA deverá basear-se em normas técnicas como a NBR 16315/14 – Instalação e comissionamento de máquinas e outras para realização do Comissionamento. A CONTRATADA será responsável pelos registros de todos os eventos em listas ou folhas de verificações de itens e malhas elétricas, instrumentação, tubulação e outras ou sistemas, relatórios e consolidação dos registros em Data Book (Informações referente aos processos, manuais de operação e manutenção, projeto, AS Built, garantia de equipamentos e relatórios de Startup), conforme modelos e padrões definidos no planejamento e plano do comissionamento. A CONTRATADA deverá atestar que o comissionamento e todas as ações previstas foram efetuadas com sucesso e documentação e registros pertinentes estão atualizados para que se inicia-se a Pré-operação & Partida. (START – UP).

A CONTRATADA após os testes de desempenho e funcionamento da estação deverá emitir TERMO DE TRANSFERENCIA E ACEITAÇÃO DO SISTEMA (TTAS) – COMISSIONAMENTO, para atestar que a Captação atingiu sua capacidade nominal e de especificações para a entrada em operação normal.

Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 – Edifício Ames, 20º andar, Centro, Vitória /ES

CEP: 29010-901 - Tel.: 27 3636-5041 / 27 3636-5042

www.sedurb.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
Para tanto, deverá utilizar-se da equipe mínima listada abaixo e prevista em planilha nos custos da administração local, para a execução e planejamento do plano de comissionamento em conjunto com os demais profissionais envolvidos no contexto da obra, como fornecedores, fabricantes, montadores e subcontratados. 1 (um) engenheiro Mecânico 1 (um) engenheiro Eletricista 1 (um) Técnico eletrônico/ eletrotécnico.		

12. OPERAÇÃO ASSISTIDA

A CONTRATADA ficará responsável pela pré-operação e operação assistida da Estação de Bombeamento, de forma a treinar e capacitar à equipe da prefeitura de Rio Bananal, conforme Data Book, Manuais de Operação e manutenção, elaborados na fase de comissionamento, como também a realização de atividades de testes, verificações e operação, além das manutenções preditivas, preventivas e corretivas, transferindo todo o conhecimento e experiência necessária para a sua operação. A CONTRATADA após os testes e operação das estações deverá emitir TERMO DE TRANSFERENCIA E ACEITAÇÃO DO SISTEMA (TTAS) para atestar que a Estação de Bombeamento atingiu sua capacidade nominal e de especificações durante a operação, inclusive com emissões de certificados dos treinamentos ministrados para os profissionais que serão os responsáveis pela operação na Prefeitura de Rio Bananal. Para tanto, deverá manter a seguinte equipe mínima para pré-operação e operação assistida por 6 meses após a entrega provisória da obra:

- 1 (um) Coordenador Engenheiro Sênior Civil, Mecânico ou Eletricista;
- 1 (um) encarregado geral;
- 1 (um) operador de máquinas e equipamentos;
- 1 (um) servente;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
Será necessária a apresentação mensalmente de relatório diário de acompanhamento da operação realizada.		

13. RECEBIMENTO DA OBRA

Com a conclusão da obra, toda a área utilizada para sua execução deverá estar devidamente limpa.

Caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando a conclusão da obra à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, assinado pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

Desta forma, a obra será recebida pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico:

- provisoriamente, em até 15 dias a contar da data da comunicação por escrito da CONTRATADA à CONTRATANTE, após a conclusão da obra;
- definitivamente, em até 90 dias a contar da data da comunicação por escrito da CONTRATADA à CONTRATANTE após a conclusão de toda a obra, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a conclusão de todo o objeto, e verificação de todos os itens pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São os requisitos mínimos da contratação:

- Empresa especializada em engenharia;
- Estar apta para habilitação:
 - a. Jurídica;
 - b. Fiscal, social e trabalhista;
 - c. Econômico-financeira;
 - d. Técnica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
• A descrição dos requisitos previstos nas alíneas a, b e c constam no edital do certame, já o requisito da alínea d será explanado no item 12.1; • Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999) INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88; • Atendimento às regras relativas ao CRC/ES; • Atendimento aos parâmetros de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional das Contratações Sustentáveis, publicado pela AGU em setembro de 2023, conjuntamente com as diretrizes estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos a ser fornecido pela CONTRATADA; • Subcontratação nos termos e condições previstos no item 13.		

12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em conformidade com disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

*§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. “*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

E ainda, em atenção ao que trata o Art. 1º da Portaria DNIT Nº 108 de 01 DE fevereiro de 2008, são apresentados nos itens 12.1.1 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL e 12.1.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, os requisitos mínimos relativos à qualificação técnica da licitação:

12.1.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado pelo licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico de execução de serviços/obras de características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, assim considerados:

1. Execução de rede DN 300 ou superior, executado em PVC ou Ferro Fundido com extensão mínima de 2918,00 metros;

2. Execução de rede DN 250 ou superior, executado em PVC ou Ferro Fundido com extensão mínima de 3798,00 metros;

3. Execução de rede DN 200 ou superior, executado em PVC ou Ferro Fundido com extensão mínima de 1089,00 metros;

4. A somatória dos atestados apresentados deve possuir extensão mínima de 7.805,00 metros

b.1) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
b.1.1) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação. b.1.2) O responsável técnico indicado deverá declarar que aceita a indicação realizada pelo licitante e que estará disponível para a execução dos serviços previstos no objeto licitado. b.2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências deste Edital. b.3) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados. b.4) Serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento, desde que os serviços executados sejam representativos da qualificação solicitada, sujeitos à análise do corpo técnico da SEDURB.		

12.1.2 CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:

- a) Registro ou inscrição do responsável técnico indicado pelo licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- b) Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao objeto licitado, através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante, sendo considerado como de características semelhantes aos seguintes serviços:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
1. Execução de rede DN 300 ou superior, executado em PVC ou Ferro Fundido com extensão mínima de 2918,00 metros;		
2. Execução de rede DN 250 ou superior, executado em PVC ou Ferro Fundido com extensão mínima de 3798,00 metros;		
3. Execução de rede DN 200 ou superior, executado em PVC ou Ferro Fundido com extensão mínima de 1089,00 metros;		
4. A somatória dos atestados apresentados deve possuir extensão mínima de 7.805,00 metros		

b.1) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava, à época da execução da obra/serviço, vinculado ao licitante.

b.2) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

b.3) Serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento, desde que os serviços executados sejam representativos da qualificação solicitada, sujeitos à análise do corpo técnico da SEDURB.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação de partes da obra, devendo ser solicitada pela CONTRATADA, mediante justificativa, com a devida anuência da CONTRATANTE, limitada à 30% do valor da contratação.

Para toda e qualquer subcontratação autorizada pela CONTRATANTE, a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

CONTRATADA deverá disponibilizar o *contrato da subcontratação* à fiscalização, para acompanhamento dos serviços. Todo e qualquer serviço subcontratado sem conhecimento da CONTRATANTE e da fiscalização será passível das penalidades previstas em lei.

A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante à CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado e, portanto, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução contratual, revisão, coordenação e supervisão do objeto.

A responsabilidade quanto ao pagamento da SUBCONTRATADA será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, de forma que a SEDURB não fará pagamentos diretos à SUBCONTRATADA.

16. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DE CONSÓRCIO

Será aceita a participação de consórcio, nos termos do que preceitua o Art. 15 da lei 14.133, contanto que observe às normas dispostas nos incisos I a V do mesmo artigo.

Entretanto, considerando que não se trata de obra com heterogeneidade de serviços, ou seja, serviços que necessitem de empresas com especialidades distintas e específicas, e visando incentivar a ampla concorrência, de forma a permitir que mais empresas participem da licitação, será aceita a formação de consórcio de até 2 (duas) empresas.

17. MEDIÇÕES

As medições serão efetuadas mediante à execução das etapas das obras, em período mensal, pela Fiscalização da CONTRATANTE, conforme planilha orçamentária constante da licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

A medição das etapas executadas será solicitada formalmente pela CONTRATADA, mensalmente, através de ofício, apresentando obrigatoriamente:

- Boletim de medição, constando a quantidade executada no mês e as quantidades executadas acumuladas;
- memória de cálculo dos serviços;
- relatório fotográfico **datado e georreferenciado**;
- cronograma físico-financeiro atualizado;
- 1ª via do diário de obras;
- relatório de laudos e ensaios de controle tecnológico, quando for o caso;
- seções topográficas, para aquelas medições que contiverem itens de terraplenagem;
- relatórios de ensaios de controle geotécnico, para aquelas medições que contiverem itens de pavimentação, **sendo que a base do pavimento só será considerada concluída após a imprimação**;
- laudo dos ensaios relativos aos serviços executados, para aquelas medições que contiverem itens de obra de arte corrente e drenagem.
- Demais documentos solicitados pela fiscalização.

As aferições dos serviços pleiteados em medição serão realizadas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acompanhamento da CONTRATADA, as quais contemplarão os serviços concluídos no mês de referência, segundo as diretrizes do EVENTROGRAMA e da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTRATUAL.

Somente após a autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá emitir a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
Nota Fiscal no valor aprovado da medição. O pagamento referente ao valor atestado pela fiscalização do contrato só será efetuado após a emissão e entrega pela CONTRATADA da Nota Fiscal e dos documentos exigidos pela Portaria SEGER/PGE/SECONT nº049/2010.		

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O processo de pagamento será iniciado por medição mensal provisória, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, o eventograma e o planejamento proposto pela CONTRATADA, nos termos das disposições constantes do edital e do contrato.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro e eventograma, após a medição ser encaminhada pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela CONTRATANTE, cujas condições de pagamento seguirão o disposto no edital e no contrato.

Não será possível, sob hipótese alguma, a realização de pagamentos antecipados.

16.1 CONDIÇÕES ESPECIAIS DA MEDIÇÃO

A CONTRATADA deverá estar ciente de que alguns itens do eventograma possuem critérios especiais para medição, considerando o seguinte:

- **Item 2.1 – Mobilização e desmobilização de canteiro (sede):** Será medido 50% do item na mobilização da estrutura para execução do canteiro de obras, enquanto os outros 50% serão pagos na desmobilização, ou seja, na conclusão do objeto e limpeza do canteiro de obras.
- **Item 2.2 – Mobilização e desmobilização de canteiro (lagoa):** Será medido 50% do item na mobilização da estrutura para execução do canteiro de obras,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

enquanto os outros 50% serão pagos na desmobilização, ou seja, na conclusão do objeto e limpeza do canteiro de obras.

- **Item 4.2** - Será remunerado conforme avanço da adutora. Somente será remunerado se o serviço estiver completo até a solicitação de medição.
- **Item 5.1** - O serviço será remunerado com 40% no fornecimento dos materiais, 40% no assentamento e ligação de componentes e 20% no início da Operação Assistida.
- **Item 5.2** - O serviço será remunerado com 40% no fornecimento dos materiais, 40% no assentamento e ligação de componentes e 20% no início da Operação Assistida.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE efetuará a fiscalização e a gestão do Contrato através de representantes por ela indicados, por profissional ou equipe de fiscalização habilitada, desde o início até o final do contrato, com a experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle do serviço que será executado, conforme Portaria SEGER nº 49-R/2010 e Decreto Estadual 5545-R/2023.

A execução das atividades relativas à cada etapa será instrumento de verificação e aprovação pela Fiscalização do contrato, condições indispensáveis para pagamento dos produtos.

A gestão do contrato, no que couber, observará às disposições contidas na Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049/2010 e suas alterações, complementarmente com o Decreto Estadual 5545-R/2023.

Será designado formalmente pela SEDURB os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhes atestar a execução e entrega do objeto, observando as disposições contratuais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

20. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São responsabilidades da CONTRATANTE os itens contidos na Matriz de Alocação de Responsabilidades – Anexo II – quando a alocação for por parte da CONTRATANTE ou COMPARTILHADA, quando cabível.

21. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA os itens contidos na Matriz de Alocação de Responsabilidades – Anexo II – quando a alocação for por parte da CONTRATADA ou COMPARTILHADA, quando cabível.

22. SANÇÕES

Na ocorrência de infrações administrativas, sendo na fase de licitação ou durante a vigência contratual, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e aquelas constantes nos documentos licitatórios.

23. REAJUSTE

O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data-base do orçamento ou da data do último reajustamento, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os preços propostos serão reajustados nos termos da fórmula a seguir indicada, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente, considerando a data-base do orçamento (**JUNHO/2026**).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Sendo:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I0 = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV, na coluna de **Drenagem**, do mês da data base do orçamento apresentado pela SEDURB/ES.

I1 = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV, na coluna de **Drenagem** referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

V = Valor a ser reajustado.

O reajuste previsto no Contrato não caracteriza alteração contratual e, portanto, em conformidade com o Art. 136 da Lei 14.133/21, será realizado por apostilamento, dispensada a análise prévia da Procuradoria Geral do Estado (PGE/ES).

No caso de ocorrência de atraso na execução do objeto, atribuível à CONTRATADA, esta não poderá ensejar o reajuste de preços, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e, desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão na revisão de preços, para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

24. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas nos Art. 124 à Art. 134 da Lei 14.133/2021 e na análise e mapeamento de riscos, constante nos anexos deste TR.

Na celebração de termos aditivos, serão seguidos os dispostos na Lei Estadual Nº 10.577/2016 - CÁLCULO DE VANTAJOSIDADE EM CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DE OBRAS PÚBLICAS.

A vantagem obtida na proposta vencedora deverá ser mantida nas alterações contratuais na celebração de aditivos.

Para o caso de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a vantagem é representada pela diferença percentual entre o preço global do contrato celebrado e o valor global de referência da licitação, que deverá ser mantida após os aditamentos contratuais quantitativos e qualitativos.

A diferença poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que assegurada a manutenção da vantagem da proposta ante a da segunda colocada no certame, conforme preceitua o § 1º do Art. 7º da Lei 10.577/2016, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Tenha sido previsto em edital o critério de aceitabilidade de preços unitário e global;

II - Que a alteração contratual tenha por finalidade alteração tecnicamente justificável e efetuada exclusivamente para atender ao interesse público; e

III - Que os serviços novos que tenham por finalidade substituir serviços existentes na planilha orçamentária licitada, cujas diferenças entre eles tenham por características adequações de índice de consumo de materiais, produtividade e/ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

mão de obra, ou de distância de transporte, mantenham o desconto ofertado pela contratada na licitação para os serviços substituídos.

Os acréscimos e decréscimos ao contrato que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, observado o disposto na Lei 14.133/21 e na minuta do Termo de Contrato.

25. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 1.220.787,94 (Um milhão, duzentos e vinte mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), em uma das modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais **3 (três) meses após o término da vigência contratual**.

No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
----------	---------	-------

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

Será considerada extinta e liberada a garantia:

- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;
- No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia.

Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à administração os créditos da CONTRATADA, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.		

26. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Para fins de medição dos resultados da obra, será aplicada a metodologia de acordo com os indicadores descritos a seguir. Por fim, será aplicado um fator de ajuste ao valor a ser pago à CONTRATADA, resultante da formulação descrita.

Indicador Nº 1 – DISPONIBILIDADE DO PREPOSTO - DISP (0, 10 ou 20 pontos)	
Item	Descrição
Finalidade	Verificação do acompanhamento e da presença do engenheiro responsável ou do preposto designado na obra ou no local de execução do serviço, para registro de ocorrências, recebimento de documentações oficiais e prestação de informações à fiscalização.
Meta a cumprir	Disponibilidade em tempo hábil
Instrumento de medição	Comprovação por meio de diários de obra, fotos.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pela fiscalização e gestão do contrato.
Periodicidade	Por ocorrência, comprovada no Diário de Obra.
Mecanismo de Cálculo	Verificação das faixas de pontuação.
Início de Vigência	A partir da primeira ocorrência, comprovada pelo Diário de Obra
Faixas de pontuação	- Disponibilidade em tempo integral na obra e presença nas reuniões junto à SEDURB: 20 pontos - Disponibilidade mediana, com ausências ao canteiro de obra e às reuniões junto à SEDURB: 10 pontos - Disponibilidade comprometida, com muitas ausências ao canteiro e às reuniões junto à SEDURB: 0 pontos

Para fins de cálculo, o indicador de DISPONIBILIDADE DO PREPOSTO será obtido pela média aritmética das ocorrências, ou seja, será somada a pontuação de cada

Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 – Edifício Ames, 20º andar, Centro, Vitória /ES

CEP: 29010-901 - Tel.: 27 3636-5041 / 27 3636-5042

www.sedurb.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO | **RUBRICA** | **FOLHA** |
ocorrência (DISP1, DISP2, DISP3...) e dividido pelo número (N) de ocorrências,
conforme fórmula apresentada a seguir:

$$DISP = \frac{DISP1 + DISP2 + DISP3 + \dots + DISP_N}{N}$$

Caso durante todo o mês não existir ocorrências, a pontuação DISP será de 20 pontos.

Indicador Nº 2 – CANTEIRO DE OBRAS – CANT (0, 5 ou 10 pontos)	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliação das condições e organização das instalações do canteiro e da obra
Meta a cumprir	ter localização estratégica e funcional e estar dotado de recursos suficientes em qualidade, tipo e quantidade para o atendimento adequado das necessidades de ordem administrativa e operacional da obra, bem como das condições necessárias ao cumprimento das exigências ambientais e trabalhistas.
Instrumento de medição	Inspeções periódicas efetuadas pela fiscalização.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pela fiscalização e eventos relatos no diário de obra.
Periodicidade	Conforme visita da fiscalização.
Mecanismo de Cálculo	Verificação das faixas de pontuação.
Início de Vigência	A partir da implantação do canteiro de obras.
Faixas de pontuação	- Canteiro e frentes de obra organizados, limpos e em conformidade com as normas regulamentadores pertinentes: 10 pontos - Canteiro e frentes de obra com pendências relatadas pela fiscalização, quando atendidas em até 2 dias úteis: 5 pontos - Canteiro e frentes de obra com pendências relatadas pela fiscalização, que não foram sanadas no prazo estipulado no item anterior: 0 pontos

Para fins de cálculo, o indicador de CANTEIRO será obtido pela média aritmética dos registros, ou seja, será somada a pontuação de cada registro (...)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO

RUBRICA

FOLHA

e dividido pelo número (N) de registros, conforme fórmula apresentada a seguir:

$$CANT = \frac{CANT1 + CANT2 + CANT3 + \dots + CANTN}{N}$$

Indicador N° 3 – SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA – SEG - (0, 5 ou 10 pontos)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que a obra esteja devidamente sinalizada e segura.
Meta a cumprir	Verificação das condições da sinalização da segurança dos usuários nas vias e nas diversas frentes de serviços da obra, para constatação da exatidão da implantação da sinalização provisória, em conformidade com as normas vigentes e pertinentes, em especial NR 18 e NR 26.
Instrumento de medição	Diário de obra e fotos.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pela fiscalização e eventos relatados no diário de obra.
Periodicidade	Conforme visita da fiscalização.
Mecanismo de Cálculo	Verificação das faixas de pontuação.
Início de Vigência	A partir do início da obra.
Faixas de pontuação	- Obra sinalizada, com segurança adequada e atendimento às normas: 10 pontos - Obra com itens de sinalização e segurança pendentes, e atendimento dos dispositivos das normativas em até 2 dias úteis, após solicitação do fiscal: 5 pontos - Obra com itens de sinalização e segurança pendentes, e atendimento dos dispositivos das normativas após 2 dias úteis da solicitação do fiscal: 0 pontos

Para fins de cálculo, o indicador de SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA será obtido pela média aritmética dos registros, conforme metodologia apresentada nos indicadores N° 1 e N°2.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO

RUBRICA

FOLHA

Indicador Nº 4 – CONTROLE AMBIENTAL – AMB – (0,10 ou 20 pontos)	
Item	Descrição
Finalidade	Verificação da obtenção das licenças e/ou autorizações e outorgas específicas, conforme previsto nas normas vigentes, junto aos órgãos competentes nas esferas federal, estadual e municipal, quando cabível. Constatar o efetivo atendimento das condicionantes relativas à execução das obras previstas no Licenciamento Ambiental da Obra e avaliar o desempenho e a execução das medidas de proteção ambiental previstas no projeto, com procedimentos que permitam identificar, acessar e possibilitar o fiel cumprimento das normas ambientais, da legislação ambiental e de outros instrumentos legais e normativos aplicáveis.
Meta a cumprir	Obtenção de licenças, quando cabível e atendimento das condicionantes ambientais.
Instrumento de medição	Verificação da obtenção das licenças e atendimento às condicionantes
Forma de acompanhamento	Pessoal, pela fiscalização e eventos relatados no diário de obra.
Periodicidade	Conforme relatórios periódicos
Mecanismo de Cálculo	Verificação das faixas de pontuação.
Início de Vigência	A partir da assinatura do Contrato.
Faixas de pontuação	- Obtenção de licença no prazo estipulado em cronograma e atendimento de todas as condicionantes ambientais nos prazos definidos no licenciamento ambiental: 20 pontos - Obtenção de licença fora do prazo estipulado em cronograma e/ou atendimento das condicionantes ambientais fora dos prazos definidos no licenciamento ambiental: 10 pontos - Não atendimento das condicionantes ambientais pela CONTRATADA, resultando em notificação: 0 pontos

Para fins de cálculo, o indicador de CONTROLE AMBIENTAL será obtido pela média aritmética dos registros, conforme metodologia apresentada nos

Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 – Edifício Ames, 20º andar, Centro, Vitória /ES

CEP: 29010-901 - Tel.: 27 3636-5041 / 27 3636-5042

www.sedurb.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO

RUBRICA

FOLHA

indicadores Nº 1 e Nº2.

Indicador Nº 5 – CONTROLE TECNOLÓGICO – CTEC – (0, 10 ou 20 pontos)	
Item	Descrição
Finalidade	Aferição dos levantamentos de campo e ensaios tecnológicos, conforme normas técnicas pertinentes, para recebimento e aplicação em cada uma das etapas das obras, dos materiais extraídos de jazidas de solos, areias e pedreiras, bem como os industrializados, como ligantes asfáltico, cimento, aço, etc.
Meta a cumprir	Atendimento aos dispositivos das normas técnicas
Instrumento de medição	Entrega dos ensaios pertinentes
Forma de acompanhamento	Pessoal, pela fiscalização.
Periodicidade	Conforme norma técnica pertinente a cada serviço executado.
Mecanismo de Cálculo	Verificação das faixas de pontuação.
Início de Vigência	A partir da emissão da ordem de serviço.
Faixas de pontuação	- Apresentação dos ensaios, em qualidade, quantidade e prazos em conformidade com a norma técnica: 20 pontos; - Apresentação dos ensaios, com deficiência no quantitativo determinado por norma: 10 pontos; - Ausência de apresentação de algum ensaio: 0 pontos

Para fins de cálculo, o indicador de CONTROLE TECNOLÓGICO será obtido pela média aritmética dos registros, conforme metodologia apresentada nos indicadores Nº 1 e Nº2.

Indicador Nº 6 – GESTÃO DO CRONOGRAMA – GCR - (0, 10 ou 20 pontos)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que a CONTRATADA execute a obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, bem como tomando providências para a manutenção do mesmo. Para tanto, a CONTRATADA deverá identificar possíveis ameaças de atrasos e traçar alternativas para contornar os desvios.
Meta a cumprir	Execução da obra, em conformidade com o cronograma físico-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
	financeiro.	
Instrumento de medição	Cronograma físico-financeiro anexado aos pedidos de medição.	
Forma de acompanhamento	Pessoal, pela fiscalização e gestão do contrato.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de Cálculo	Verificação das faixas de pontuação.	
Início de Vigência	A partir da emissão da ordem de serviço.	
Faixas de pontuação	- Execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro: 20 pontos; - Execução da obra com atraso de até 30% em relação ao cronograma físico-financeiro: 10 pontos; - Execução da obra com atraso superior a 30% em relação ao cronograma físico-financeiro: 0 pontos.	

Na avaliação do indicador de GESTÃO DO CRONOGRAMA, os atrasos ocorridos no mês serão avaliados pela SEDURB e só serão computados para fins de avaliação, caso seja comprovado que os mesmos se deram por culpa da CONTRATADA.

A aplicação dos critérios de avaliação resultará em uma pontuação final, correspondente à soma das pontuações obtidas em cada indicador, conforme fórmula abaixo:

$$PD = EFE + CANT + SEG + AMB + CTEC + GCR$$

Onde:

PD = PONTUAÇÃO DE DESEMPENHO

EFE = PONTUAÇÃO DE EFETIVIDADE

CANT = PONTUAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

SEG = PONTUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA

AMB = PONTUAÇÃO DE CONTROLE AMBIENTAL

CTEC = PONTUAÇÃO DE CONTROLE TECNOLÓGICO

GCR = PONTUAÇÃO DE GESTÃO DO CRONOGRAMA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO		RUBRICA		FOLHA	
----------	--	---------	--	-------	--

24.1 DO FATOR DE AJUSTE DE NÍVEL DE SERVIÇO

Como resultante à “Pontuação de Desempenho”, obtido na avaliação das atividades/serviços executados, será atribuído um “Fator de Ajuste de Nível de Serviço”, correspondente aos possíveis desvios de qualidade encontrados pela CONTRATANTE, de modo a compor o cálculo do valor devido por item de serviço da planilha orçamentária, conforme quadro e fórmula apresentados:

Faixas de Pontuação	Pagamento Devido	Fator de Ajuste de Nível de Serviço
De 70 a 100	100% do valor correspondente aos serviços executados no período medido	1
Menor que 70	99% do valor correspondente aos serviços executados no período medido	0,99

A reincidência de prestação de serviços deficitários registrada em 3 medições seguidas implicará, além da glosa na medição, na aplicação das sanções contratuais cabíveis.

Fatos supervenientes, casos fortuitos ou de força maior serão avaliados pela SEDURB.

27. ANÁLISE E MAPEAMENTO DE RISCOS

25.1. MATRIZ DE RISCOS

Está anexada ao Termo de Referência a Matriz de Alocação de Riscos, levando em conta o mapeamento, a identificação e a classificação de riscos constantes no Estudo Técnico Preliminar referente a esta contratação.

Todos os riscos inerentes à contratação em questão estão elencados e alocados no Anexo III – Matriz de Alocação de Riscos.

Ao participar do certame, a CONTRATADA declara:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO	RUBRICA	FOLHA
a) Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e		
b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.		

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

O licitante deverá apresentar com sua proposta uma **DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS, EVENTOGRAMA, CRONOGRAMA DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO DO TR, MAPA DE RISCOS, MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS, MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES E EDITAL DE LICITAÇÃO.**

Nesta declaração, deverá constar também que o declarante e sua equipe técnica conhecem o local de onde deverão ser realizados os serviços e que têm conhecimento das suas peculiaridades e ônus decorrentes dessas, para nada reclamar posteriormente.

Além disso, nos preços contratuais estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá, na execução dos serviços, obedecer a todas as condições contidas neste TR, ainda que não constem no contrato ou ato convocatório.

Vitória, 30 de julho de 2026.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROCESSO

RUBRICA

FOLHA

ELABORAÇÃO

Felipe Dadalto Ewald
Gerente de Obras e Infraestrutura

APROVAÇÃO

Aurélio Meneguelli Ribeiro
Subsecretário de Programas Urbanos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FELIPE DADALTO EWALD
GERENTE QCE-03
GEOINFURB - SEDURB - GOVES
assinado em 31/07/2026 11:00:40 -03:00

AURELIO MENEGUELLI RIBEIRO
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBURB - SEDURB - GOVES
assinado em 31/07/2026 11:00:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/07/2026 11:00:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FELIPE DADALTO EWALD (GERENTE QCE-03 - GEOINFURB - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1R05CW>